



Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 751

CONSIDERANDO que por força da necessidade de implantação e aplicação do PLANO EXECUTIVO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO, tornou-se obrigatório mesclar funções e atribuições, ao pessoal estatutário e em regime de CLT, na forma estabelecida na ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que, os direitos e vantagens atribuídos ao Pessoal-estatutário, não se equipara aos direitos legais em parados e devidos ao Pessoal em Regime de CLT;

CONSIDERANDO que, na tentativa de reparar as observações acima, a guisa de incentivo, o EXECUTIVO MUNICIPAL pretende criar através da Lei Especial, o ABONO DE NATAL, destinado aos componentes do QUADRO PERMANENTE MUNICIPAL, bem como, aos INATIVOS E PENSIONISTAS, vide possibilidade e amparo legal, dado o comportamento da RECEITA municipal prevista;

CONSIDERANDO ainda, o estatuido no artigo 204 da Lei 5.172, de 28 de outubro de 1966, combinado com o artigo 43, parágrafos e Ítens da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com as demais legislações que estatuem normas sobre a matéria.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), para atender as necessidades de suplementação nas dotações orçamentárias no PODER EXECUTIVO, conforme discriminação abaixo:

Cont.



Câmara Municipal de Itaguaí

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR	TOTAL
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PRE				
FEITO	3.1.1.1	02	-	13.700,00
DEPTº DE ADMINIS-				
TRACÃO	3.1.1.1	07	-	61.000,00
DEPTº DE FINANÇAS				
	3.1.1.1	08	82.300,00	
	3.2.3.1	82	33.416,21	
	3.2.3.2	82	<u>41.747,25</u>	157.463,46
DEPTº DE EDUCAÇÃO				
E CULTURA	3.1.1.1	42	-	387.100,00
DEPTº DE SAÚDE E				
BEM ESTAR SOCIAL	3.1.1.1	75	-	24.500,00
SECCÃO DE ÁGUAS E				
ESGOTOS	3.1.1.1	76	-	20.100,00
DEPTº DE VIACÃO E				
TRANSPORTE	3.1.1.1	88	-	36.136,54
TOTAL DA SUPLEMEN				
TAÇÃO.				
DO PODER EXECUTIVO:	-	-	-	700.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do que trata o artigo anterior serão compreendidos conforme amparo legal no artigo 43 § 1º, - item I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim compreendido:

ARTIGO 43 § 1º - ITEM II

a - arrecadação efetivamente realizada

até 30/10/77

Cr\$ 18.801.220,42

b - média mensal da arrecadação

1.880.122,04

Cont.



c - tendência da arrecadação até 31/12/77	Cr\$ 22.561.464,48
d - <u>M E N O S</u> :	
I - valor do orçamento vigente	Cr\$ 18.910.250,00
II - valor dos recursos que deram amparo a suplementações anteriores	<u>2.859.000,00</u> 21.769.250,00
e - superavit previsto para o orçamento corrente	792.214,48
f - importância que constitui recursos da presente lei	700.000,00
g - saldo oriundo - positivo do presente recurso	92.214,48

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 15 de novembro do corrente. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 05.12.77

Abeilard Goulart de Souza
ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito